



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 03/83

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO ARTIGO 15, DO SEU ESTATUTO, BEM COMO,

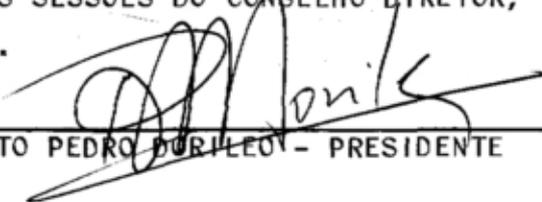
CONSIDERANDO, os termos da Resolução CONSEPE 041/81, que alterou a sistemática do Concurso Vestibular para admissão de candidatos aos cursos de graduação da UFMT, estabelecendo sua realização em duas etapas, sendo uma com itens de escolha múltipla e outra discursiva, acarretando, conseqüentemente, maior carga de trabalho, quer da Comissão Executiva da Copeve, quer das equipes docentes de correção das provas;

R E S O L V E;

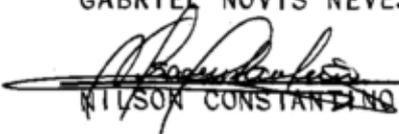
Artigo 1º - Alterar o Artigo 23 da Resolução CD-02/74, que passa a ter a seguinte redação:

"As despesas para pagamento de gratificações e remuneração de serviços pessoais em cada concurso vestibular, incluindo membros, docentes, servidores e pessoal sem vínculo empregatício, não poderão ultrapassar a 60% da arrecadação das taxas de inscrições".

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 11 de março de 1.983.

  
BENEDITO PEDRO DURILLO - PRESIDENTE

GABRIEL NOVIS NEVES - MEMBRO

  
NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

*Fernando Augusto Alves Pace*

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

*Edson Pacheco de Almeida*

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

*Attilio Ourives*

ATTILIO OURIVES - MEMBRO